



PREFEITURA MUNICIPAL DE HELIODORA

Estado de Minas Gerais

PREFEITURA MUNICIPAL DE HELIODORA-MG

PROCESSO LICITATÓRIO N° 079/2017

PREGÃO PRESENCIAL N° 013/2017

REGISTRO DE PREÇOS

► **OBJETO:** Esta licitação tem por objeto o Registro de Preços para aquisição de Medicamentos destinados a manutenção da Farmácia Básica do município.

► **ENTREGA DOS ENVELOPES DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO E PROPOSTA COMERCIAL:**

DATA: até o dia 03 de Abril de 2017.

HORÁRIO: até às 08h45min.

LOCAL: Comissão Permanente de Licitação, localizada na Praça Santa Isabel, n° 18, Centro, Heliódora/MG.

► **CRENCIAMENTO E ABERTURA DA SESSÃO:**

DATA: 03 de Abril de 2017.

HORÁRIO: às 09h00min.

LOCAL: Comissão Permanente de Licitação, localizada na Praça Santa Isabel, n° 18, Centro, Heliódora/MG.

► **CONSULTAS AO EDITAL E ESCLARECIMENTOS:** na sala da Comissão Permanente de Licitação, no quadro de avisos da Prefeitura Municipal, localizada na Praça Santa Isabel, n° 18, Centro, Heliódora/MG ou pelo Telefax (35) 3457-1262. Também pelo e-mail: prefeitura@heliadora.com.br. Heliódora-MG. 21 de Março de 2017.

DEJAIR BATISTA DE AGUIAR
PREGOEIRO



PREFEITURA MUNICIPAL DE HELIODORA

Estado de Minas Gerais

I - PREÂMBULO

O **Município de Heliadora**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Praça Santa Isabel, nº 18, Centro, Heliadora/MG, CEP 37.484-000, inscrito no CNPJ sob o nº 18.712.133/0001-56, torna público a abertura do Processo Licitatório nº 079/2017, na modalidade Pregão Presencial de nº 013/2017, do **tipo menor preço por item, visando à escolha da proposta mais vantajosa para registrar preços**, regido pela Lei Federal nº 10.520/2002, Lei Federal nº 8.666/1993 e Decreto Municipal nº 160/2009 e 161/2009, bem como demais condições fixadas neste edital.

Os trabalhos serão conduzidos pelo Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Heliadora, Dejair Batista de Aguiar, e Equipe de Apoio, designados pela Portaria nº 003/2017.

II - OBJETO

2.1 - Esta licitação tem por objeto o Registro de Preços para aquisição de Medicamentos destinados a manutenção da Farmácia Básica do município, conforme Anexo I.

2.2 - As quantidades constantes do Anexo I são estimativas de consumo, não se obrigando a Administração à aquisição total.

III - ÁREA SOLICITANTE

3.1 - Todos os setores.

IV - CONSULTAS AO EDITAL E ESCLARECIMENTOS

4.1 - Cópia deste edital permanecerá afixado no quadro de avisos no átrio da Prefeitura Municipal, podendo ser obtida na sala reservada ao Pregão, no horário de 8 às 11 horas e das 13 às 16 horas.

4.2 - As empresas que tiverem interesse em participar do certame, obrigam-se a acompanhar as publicações no quadro de avisos da Prefeitura Municipal e em jornal de circulação na região, quando for o caso, com vista a possíveis alterações e avisos.

4.3 - Os pedidos de esclarecimentos sobre o edital poderão ser encaminhados para o e-mail prefeitura@heliadora.com.br; telefax (035) 3457-1262, ou ainda na Sala do Pregoeiro.

V - DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

5.1 - Poderão participar desta licitação as empresas do ramo pertinente ao objeto licitado, legalmente constituídas, que atenderem às condições previstas neste Edital.

5.2 - A participação na licitação importa total e irrestrita submissão dos proponentes às condições estabelecidas neste Edital.

5.3 - Os interessados ou seus representantes legais deverão fazer seu credenciamento na sessão pública de instalação do Pregão, conforme requisitos constante do Título VI deste Edital.

5.4 - Após os respectivos credenciamentos, os licitantes entregarão ao Pregoeiro declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação, conforme modelo do **Anexo IV**, bem como as microempresas e empresas de pequeno porte que pretenderem fazer uso dos benefícios estabelecidos pelos artigos 42 a 45, da Lei Complementar 123/2006 entregarão declaração nesse sentido, conforme modelo do **Anexo V** e, em envelopes separados, a Proposta de Preços (Envelope 01) e os Documentos de Habilitação (Envelope 02).

5.5 - Iniciada a abertura do primeiro Envelope com a Proposta, estará encerrado o credenciamento e, por consequência, a impossibilidade de admissão de novos participantes no certame, devendo o Pregoeiro informar, se houver, a presença



PREFEITURA MUNICIPAL DE HELIODORA

Estado de Minas Gerais

entre os licitantes de microempresas e empresas de pequeno porte que farão uso dos benefícios estabelecidos pela Lei Complementar 123/2006.

5.6 - As microempresas e empresas de pequeno porte que quiserem postergar a comprovação da regularidade fiscal para o momento da assinatura do contrato e ter preferência no critério de desempate quando do julgamento das propostas, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006, deverão apresentar, também, declaração, conforme modelo do **Anexo VI** de que estão enquadradas como microempresa ou empresa de pequeno porte (conforme o caso), e que queiram exercer a preferência no critério de desempate no julgamento das propostas de preços.

5.7 - O licitante que não contar com representante presente na sessão ou, ainda que presente, não puder praticar atos em seu nome por conta da apresentação de documentação defeituosa, ficará impedido de participar da fase de lances verbais, de negociar preços, de declarar a intenção de interpor ou de renunciar ao direito de interpor recurso, ficando mantido, portanto, o preço apresentado na proposta escrita, que há de ser considerada para efeito de ordenação das propostas e apuração do menor preço.

5.8 - Será admitido apenas 1 (um) representante para cada licitante credenciado, sendo que cada um deles poderá representar apenas um credenciado.

5.9 - Não poderão concorrer, direta ou indiretamente, ou participar do fornecimento:

5.9.1 - Empresas em Consórcio;

5.9.2 - Empresas em estado de falência, de concurso de credores, de dissolução ou liquidação;

5.9.3 - Empresas que tenham sido declaradas inidôneas por qualquer órgão da Administração Pública, direta ou indireta, Federal, Estadual ou Municipal, bem como as que estejam punidas com suspensão do direito de contratar ou licitar com a Administração Pública;

5.9.4 - Servidor de qualquer Órgão ou Entidade vinculada ao Município de Heliódora, bem assim a empresa da qual tal servidor seja sócio, dirigente ou responsável técnico.

5.10 - As empresas interessadas em participar do presente certame deverão apresentar a documentação abaixo indicada:

Habilitação Jurídica:

5.10.1 - Registro Comercial, no caso de empresa individual.

5.10.2 - Ato Constitutivo (Estatuto ou Contrato Social) em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedade comercial e, no caso de sociedade por ações, acompanhado do documento de eleição de seus administradores.

5.10.3 - Inscrição do Ato Constitutivo, no caso de sociedade civil, acompanhada de prova de diretoria em exercício.

5.10.4 - Decreto de autorização, em se tratando de empresas ou sociedade estrangeira em funcionamento no país e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

5.10.5 - Certificado da Condição de Micro Empreendedor Individual.

Qualificação Técnica:

5.10.6 - **Alvará da VISA** expedido pela DRS;

Qualificação Econômico-Financeira:

5.10.7 - Certidão Negativa de Pedido de Falência ou concordata, expedida por setor do Poder Judiciário da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial, expedida no domicílio da pessoa física, emitida, no máximo, 90 (noventa) dias anteriores à data fixada para a sessão pública.

5.10.8 - No caso de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte que optar pela fruição dos benefícios da Lei Complementar Federal nº 123/06:



PREFEITURA MUNICIPAL DE HELIODORA

Estado de Minas Gerais

a) quando optante pelo SIMPLES nacional: comprovante da opção pelo SIMPLES obtido no sítio da Secretaria da Receita Federal;

b) quando não optante pelo SIMPLES nacional: declaração de Imposto de Renda, ou Balanço Patrimonial e demonstração do resultado do exercício - DRE, comprovando ter receita bruta dentro dos limites estabelecidos nos incisos I e II, do artigo 3º, da Lei Complementar nº 123/06, ou comprovação expedida pela Junta Comercial.

* A participação nas condições previstas nesta alínea, implica no reconhecimento de não se encontrar em nenhuma das situações previstas no parágrafo quarto, do art. 3º, da Lei Complementar nº 123/06.

Regularidade Fiscal e trabalhista:

5.10.9 - Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas - C.N.P.J.

5.10.10 - Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos aos Tributos e Contribuições Federais e à Dívida Ativa da União.

5.10.11 - Prova de Regularidade através de Certidão Negativa para com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede da empresa licitante.

5.10.12 - Prova de Regularidade através de Certidão Negativa para com Fazenda Municipal do domicílio ou sede da empresa.

5.10.13 - Certificado de Regularidade de Situação (C.R.S.) junto ao F.G.T.S. (Fundo de Garantia do Tempo de Serviço), fornecido pela C.E.F. (CAIXA ECONÔMICA FEDERAL).

5.10.14 - Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante Certidão Negativa de Débito Trabalhista (C.N.D.T.) junto ao Tribunal Superior do Trabalho.

Nota 1:

a) As certidões relativas à Regularidade Fiscal, no caso de microempresa ou empresa de pequeno porte, deverão ser apresentadas ainda que positivas no envelope de habilitação, todavia, apresentadas as declarações constantes nos **Anexos V e VI** do edital, eventuais restrições poderão ser sanadas após o julgamento das Propostas de Preços, como condição para a assinatura do Contrato.

b) Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado, às mesmas, o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá no momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

c) A não regularização da documentação no prazo previsto no subitem anterior, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do Contrato, ou revogar a licitação.

5.10.15 - Os interessados deverão comprovar, ainda, para efeito de habilitação, o cumprimento do disposto no Inciso XXXIII, artigo 7º, da Constituição da República, conforme modelo do **Anexo VII - Declaração de não emprego a menor**.

5.11 - A declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação (**Anexo IV**), os documentos para credenciamento e a declaração de microempresa e empresa de pequeno porte de que pretendem fazer uso dos benefícios estabelecidos pelos artigos 42 a 45 da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006 (**Anexo V**), deverão ser apresentados fora dos Envelopes nº 01 e 02.

5.12 - O prazo de validade dos documentos necessários à Habilitação deverá estar em vigência na data do recebimento dos Envelopes Propostas e habilitação, sob pena de inabilitação das concorrentes.



PREFEITURA MUNICIPAL DE HELIODORA

Estado de Minas Gerais

5.12.1 - Os documentos que não possuírem prazo de vigência estabelecido pelo órgão expedidor, deverão ser datados dos últimos 60 (sessenta) dias até a data de abertura dos envelopes.

5.13 - Os documentos deverão ser apresentados, preferencialmente, numerados na ordem retromencionada.

VI - DO CREDENCIAMENTO

6.1 - No início do pregão presencial o interessado ou seu representante legal deverão proceder ao respectivo credenciamento junto ao Pregoeiro.

6.2 - Para o credenciamento deverão ser apresentados os seguintes documentos **fora dos envelopes nº. 1 e 2:**

6.2.1 - As empresas participantes poderão ser representadas na sessão do Pregão por seu sócio, proprietário ou dirigente, desde que apresente o original ou cópia autenticada do Estatuto ou Contrato Social atualizado da empresa ou Registro Comercial, no caso de empresa individual, acompanhado de documento de identidade.

6.2.2 - A representação também poderá ser feita por procurador munido de instrumento público ou particular ou por Carta de Credenciamento, conforme modelo do Anexo VIII - Modelo de Instrumento de Credenciamento, com firma reconhecida, comprovando a outorga de poderes necessários para a formulação de propostas e a prática de todos os demais atos inerentes ao Pregão, juntamente com o documento de identidade do credenciado ou procurador.

6.3 - Será admitido apenas 1 (um) representante para cada licitante credenciada, sendo que cada um deles poderá representar apenas uma empresa credenciada.

6.4 - O credenciamento do licitante ou de seu representante legal junto ao Pregoeiro implica a presunção de sua capacidade legal para realização das transações inerentes e a responsabilidade legal por todos os atos praticados.

VII- DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS E DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

7.1 - As Propostas e a Documentação de Habilitação das pessoas interessadas deverão ser entregues em Envelopes separados, não transparentes, lacrados e rubricados no fecho, com o seguinte endereçamento:

(1º)

**AO PREGOEIRO DO MUNICÍPIO DE HELIODORA
PROCESSO LICITATÓRIO N° 079/2017
PREGÃO PRESENCIAL N° 013/2017
"PROPOSTA COMERCIAL"
RAZÃO SOCIAL E ENDEREÇO**

(2º)

**AO PREGOEIRO DO MUNICÍPIO DE HELIODORA
PROCESSO LICITATÓRIO N° 079/2017
PREGÃO PRESENCIAL N° 013/2017
"DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO"
RAZÃO SOCIAL E ENDEREÇO**

7.2 - Não será admitido o encaminhamento de Propostas via fax, por meio eletrônico ou similar.

7.3 - Após o recebimento dos Envelopes, não serão aceitas juntada ou substituição de quaisquer documentos, nem retificação de preços ou condições.

7.4 - O recebimento dos Envelopes não conferirá aos proponentes qualquer direito contra o órgão promotor da licitação, observadas as prescrições da legislação específica.

7.5 - Os documentos exigidos no Envelope nº 02 - Habilitação, poderão ser apresentados no original, ou por qualquer processo de cópia autenticada.



PREFEITURA MUNICIPAL DE HELIÓDORA

Estado de Minas Gerais

7.5.1 - A autenticação poderá ser efetuada em Cartório, na forma da Lei, ou pelo Pregoeiro, mediante a apresentação dos documentos originais quando da análise da qualificação (Habilitação) dos licitantes, vedada a utilização de reprodução de cópia autenticada e de apresentação de Fac-Símile.

7.5.2 - Cada cópia de documento deverá possuir sua autenticação específica.

7.6 - Os Envelopes das Propostas e da Documentação deverão conter, obrigatoriamente:

7.7 - **Envelope nº 01 - Proposta de Preços:**

7.7.1 - A proposta deverá ser apresentada em 01 (uma) via, com a indicação do preço unitário do item, em moeda nacional, com indicação de marca, além da garantia legal prevista no Código de Defesa do Consumidor, devidamente datada, rubricada por seu representante legal, com o carimbo da empresa, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas.

7.7.2 - A Proposta deverá ser apresentada em papel timbrado da licitante, conforme modelo do **Anexo II**, ou em modelo próprio, desde que contenha todas as informações ali previstas.

7.7.3 - Na formulação da Proposta, a licitante deverá computar todos os custos relacionados com o fornecimento dos bens, ficando esclarecido que não será admitida qualquer alegação posterior que vise ao ressarcimento de custos não considerados nos preços cotados.

7.7.4 - Nos preços deverão estar incluídas todas as despesas com frete, impostos, taxas, tributos, seguros e todos os demais encargos necessários para execução do objeto licitado.

7.7.5 - Não serão consideradas Propostas com oferta de vantagem não prevista neste Edital.

7.7.6 - A apresentação da Proposta por parte da licitante significa pleno conhecimento e integral concordância com as cláusulas e condições desta Licitação e total sujeição à legislação pertinente.

7.7.7 - Prazo de entrega: máximo de 05 (cinco) dias corridos, a contar do recebimento da respectiva autorização de fornecimento emitida pela Coordenadoria do Setor de Compras da Administração.

7.7.8 - Prazo de validade: a proposta terá validade mínima de 60 (sessenta) dias.

7.7.9 - Na proposta comercial impressa, **não poderá ser ultrapassado o preço máximo unitário do item**, previsto no Anexo I - Objeto.

7.8 - **Envelope nº 02 - Documentação de Habilitação:** Deverá conter todos os documentos listados nos subitens 5.10.1 ao 5.11 deste Edital.

VIII - DO RECEBIMENTO E ABERTURA DOS ENVELOPES - OFERECIMENTO DE LANCES VERBAIS

8.1 - Os Envelopes das Propostas e da Documentação de Habilitação serão recebidos pelo Pregoeiro, em sessão pública, no **dia 03 de Abril de 2017, às 8h45min**, na sala reservada ao Pregão, situada na Prefeitura de Heliódora, na Praça Santa Isabel, nº 18, Centro.

8.2 - Colhida a assinatura dos representantes dos licitantes na lista de presenças, o Pregoeiro encerrará a fase de recebimento dos Envelopes, indagando os licitantes se formalmente preenchem os requisitos da Habilitação estabelecidos por este Edital. Nesta fase os representantes dos licitantes apresentarão ao Pregoeiro declaração dando ciência de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação - **Anexo IV** e entregarão os Envelopes.

8.3 - Uma vez iniciada a abertura dos Envelopes das Propostas, não será recebida nenhuma outra oferta retardatária e em nenhuma hipótese será concedido prazo para a apresentação de documento exigido neste Edital, nem admitida qualquer retificação ou alteração das condições ofertadas.



PREFEITURA MUNICIPAL DE HELIODORA

Estado de Minas Gerais

8.4 - Constatada a inviolabilidade dos Envelopes, o Pregoeiro procederá, imediatamente, à abertura das Propostas de Preços, cujos documentos serão lidos e rubricados pelo Pregoeiro, pela equipe de apoio e pelos licitantes que o desejarem.

8.5 - Os Envelopes de Documentação de Habilitação permanecerão fechados, em poder do Pregoeiro, e serão abertos após a análise da aceitabilidade das propostas.

8.6 - Verificada a conformidade das propostas com os requisitos formais estabelecidos no Edital, o Pregoeiro dará início à etapa competitiva da Licitação através de lances verbais e sucessivos, que poderão ser oferecidos pelo autor da proposta de valor mais baixo e das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores à primeira.

8.7 - Se não houver pelo menos três propostas nas condições indicadas no subitem anterior, o Pregoeiro selecionará a melhor proposta e as duas propostas imediatamente superiores, quando houver, para que suas proponentes participem dos lances quaisquer que tenham sido os preços indicados nas propostas escritas, observados a previsão do subitem 8.7.1.

8.7.1 - Havendo uma única proponente ou tão somente uma proposta válida, o Pregoeiro poderá decidir, justificadamente, pela suspensão do Pregão, inclusive para melhor avaliação das regras editalícias, das limitações de mercado, envolvendo quaisquer outros aspectos pertinentes e o próprio preço cotado, ou pela repetição do pregão ou, ainda, dar prosseguimento ao Pregão, condicionado, em todas as hipóteses, à inexistência de prejuízos ao órgão licitante.

8.8 - Na ocorrência de empate dentre as classificadas para participarem dos lances verbais, a ordem para esses lances será definida mediante sorteio, efetuado pela equipe de apoio e pregoeiro.

8.9 - Os lances deverão ser formulados em valores distintos e crescentes, superiores a proposta de melhor desconto.

8.9.1 - Os lances formulados são referentes ao valor unitário do item.

IX - DO JULGAMENTO DA LICITAÇÃO - ANÁLISE DAS PROPOSTAS

9.1 - A análise da aceitabilidade das Propostas compreenderá o exame:

9.1.1 - Da compatibilidade dos preços propostos com os praticados no mercado e com as disponibilidades orçamentárias da Administração, conforme **Anexo I**.

9.1.2 - A constatação da conformidade do objeto com as especificações do edital e seus anexos, levando em conta as exigências fixadas no capítulo VII.

9.2 - Serão consideradas inaceitáveis, sendo desclassificadas, as Propostas:

9.2.1 - Que não se refira à integralidade do objeto;

9.2.2 - Que não contiverem todos os dados exigidos para o Envelope nº 01;

9.2.3 - Apresentem valores manifestamente inexequível;

9.2.4 - Que não indique expressamente a **marca/fabricante** do item ofertado, ou acrescente expressões como "referência", "similar" ou "conforme nossa disponibilidade de fábrica";

9.2.5 - Cujo **ITEM** ultrapasse o preço máximo unitário estabelecido no Anexo I;

9.2.6 - Cujas garantias não expresse o tempo mínimo de 12 (doze) meses.

9.3 - As Propostas consideradas aceitáveis serão classificadas segundo a ordem decrescente dos preços finais, a partir da de valor mais baixo.

9.3.1 - O Pregoeiro, juntamente com a equipe de apoio, poderá corrigir (à caneta) possíveis erros na proposta, desde que comprovada a boa fé da proponente e que não gere nenhum prejuízo ao órgão licitante.

9.4 - O Pregoeiro poderá indicar na Ata da sessão os fundamentos da decisão sobre aceitabilidade ou inaceitabilidade de preços, bem como sobre a classificação ou desclassificação de Propostas.

9.5 - Análise da qualificação (Habilitação) dos Licitantes: uma vez conferidas as propostas, a etapa seguinte do julgamento consistirá na análise da qualificação dos licitantes.



PREFEITURA MUNICIPAL DE HELIODORA

Estado de Minas Gerais

9.6 - O Pregoeiro procederá à abertura do Envelope da Documentação de Habilitação do autor da Proposta classificada em primeiro lugar, para verificação do atendimento das exigências estabelecidas neste Edital.

9.6.1 - Para efeito do saneamento documental, a correção das falhas formais poderá ser desencadeada durante a realização da própria sessão pública, com a verificação desenvolvida por meio eletrônico.

9.7 - Constatado o atendimento dos requisitos de habilitação, o licitante será declarado vencedor do certame.

9.8 - Se a Proposta classificada em primeiro lugar não for aceitável, ou se o autor não atender aos requisitos de habilitação, o Pregoeiro fará a abertura do Envelope da Documentação do autor da Proposta classificada em segundo lugar, e assim sucessivamente, até que uma oferta e seu autor atendam, integralmente, aos requisitos do Edital, sendo, então, o licitante declarado vencedor.

9.9 - Uma vez proclamado o vencedor da licitação, o Pregoeiro poderá negociar melhores condições para o fornecimento dos objetos licitados, inclusive quanto aos preços. Em caso de resultado positivo da negociação, os novos valores ajustados serão consignados na Ata da sessão e passarão a compor a Proposta.

9.10 - Se o resultado proclamado não for aceito e algum licitante manifestar, imediatamente e motivadamente, em sessão, a intenção de recorrer, o Pregoeiro suspenderá a sessão e será concedido ao licitante o prazo de três dias úteis para apresentar as razões do recurso, assegurando-se aos demais licitantes prazo igual, após o término do prazo do recorrente, em continuidade e sem prévia notificação, para oferecimento das contra-razões correspondentes.

9.10.1 - Após a apresentação das contra-razões ou do decurso do prazo estabelecido para tanto, o Pregoeiro examinará o recurso, podendo reformar sua decisão ou encaminhá-lo devidamente informado, à autoridade competente para decisão.

9.10.2 - Os autos do pregão permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço e horários previstos no presente edital.

9.10.3 - o **recurso** terá efeito suspensivo, sendo que seu acolhimento importará na invalidação dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

9.11 - Decididos os recursos eventualmente formulados pela autoridade competente, ou inexistindo estes, compete ao Pregoeiro **adjudicar** o objeto do certame à proponente vencedora.

9.12 - O Pregoeiro poderá suspender a sessão em qualquer momento, quando cabível, marcando a próxima data e horário para continuação dos trabalhos.

X - DO RESULTADO DO JULGAMENTO - HOMOLOGAÇÃO

10.1 - O resultado final da licitação constará da Ata da sessão pública, a ser assinada pelo Pregoeiro, pela equipe de apoio e pelos licitantes, na qual deverão ser registradas todas as ocorrências da sessão pública.

10.2 - Assinada a Ata da sessão, o Pregoeiro encaminhará o Processo da Licitação à autoridade superior, para homologação.

10.3 - A partir do ato de homologação será fixado o início do prazo de convocação da proponente adjudicatária para assinar a Ata de Registro de Preços, respeitada a validade de sua proposta.

XI - DOS PRAZOS

11.1 - Na Contagem dos prazos previstos neste Edital, excluir-se-á o dia de início e incluir-se-á o do vencimento.

11.2 - Os prazos iniciam-se e vencem em dia de expediente na entidade promotora da licitação.

11.3 - A Promotora da licitação convocará a vencedora para a assinatura da Ata de Registro de Preços que deverá se dar no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, a partir do recebimento da convocação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE HELIÓDORA

Estado de Minas Gerais

11.4 - Na hipótese da entidade Promotora da licitação não assinar a Ata de Registro de Preços com a vencedora, no prazo de 60 (sessenta) dias, ficam estas liberadas.

11.5 - A Ata de Registro de Preços a ser firmada entre o Município e a proponente vencedora **terá prazo de validade de 12 (doze) meses, contados da data de sua assinatura.**

11.6 - O prazo de validade da proposta será de 60 (sessenta) dias, contados a partir da data de abertura da presente licitação.

11.7 - Decairá do direito de impugnar os termos do presente Edital, o licitante que, não o fizer até o 2º dia útil que anteceder a data fixada para recebimento das propostas.

11.8 - Os recursos, inclusive de impugnação, deverão ser feitos por escrito e protocolados junto à Prefeitura Municipal de Heliódora, no horário de 08:00 às 11:00 horas e das 13:00 às 16:00 horas.

11.9 - Os Licitantes que tiverem dúvidas de caráter legal ou técnico na interpretação dos termos do Edital, serão atendidos durante o expediente da entidade Promotora, pelo Pregoeiro ou pela Assessoria Jurídica Geral do Município, via telefone ou pessoalmente, até o segundo dia útil anterior à data fixada para sessão deste Pregão.

XII - DAS SANÇÕES

12.1 - Em casos de mora na execução contratual ou inadimplemento resultante desta licitação (representado por Nota de Empenho), a Administração poderá aplicar as sanções previstas nos artigos 86 e 87 da Lei nº 8.666/93, com as multas dimensionadas nos termos dos itens seguintes:

12.1.1 - 0,3% (três décimos por cento) por dia de atraso na entrega, até o 30º (trigésimo) dia, sobre o valor da parcela não entregue;

12.1.2 - 20% (vinte por cento) sobre o valor do saldo contratual, no caso de atraso na entrega superior a 60 (sessenta) dias, com a conseqüente rescisão contratual;

12.1.3 - 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, no caso da adjudicatária, injustificadamente, desistir do mesmo ou causar a sua rescisão.

12.1.4 - Demais sanções previstas no artigo 87, da Lei Federal nº 8.666/1993, e alterações posteriores, no que couber.

12.2 - As multas serão pagas no prazo de 10 (dez) dias contados da intimação escrita, expedida pela Prefeitura, facultando a esta descontar seu valor do pagamento devido à Contratada.

12.3 - A Prefeitura de Heliódora poderá rescindir o Contrato nos termos do artigo 79, da Lei Federal nº 8.666/1993, e alterações posteriores.

12.3.1 - Sujeitará ainda a Contratada às penalidades de advertência, suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração e à declaração de inidoneidade, conforme previsto nos Artigos 86, 87 e 88 da Lei Federal nº 8.666/93, alterada pelas Leis nºs 8.883/94 e 9.648/98, além do encaminhamento ao Ministério Público para aplicação das sanções criminais previstas nos Artigos 89 e 99 do citado diploma legal, salvo a superveniência comprovada de motivo de força maior, desde que aceito pelo Município.

12.3.2 - As sanções anteriormente previstas serão apuradas através de regular Processo Administrativo e poderão ser aplicadas cumulativamente, conforme disposto em Lei.

XIII - DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

13.1 - O Sistema de Registro de Preços é amparado pelas normas e procedimentos previstos no Decreto Municipal nº 161, de 30 de setembro de 2009.

13.2 - A existência do Registro não obriga a Administração a efetivar as contratações por esse meio, ficando-lhe facultada a aquisição por outras



PREFEITURA MUNICIPAL DE HELIODORA

Estado de Minas Gerais

modalidades, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado à detentora da Ata o direito de preferência em igualdade de condições.

13.3 - Uma vez registrados os preços, a Administração poderá convocar a detentora da Ata a fornecer os produtos respectivos, na forma e condições fixadas no presente Edital e na Ata de Registro de Preços.

XIV - DAS CONDIÇÕES DA CONTRATAÇÃO

14.1 - Homologado o resultado da licitação, a vencedora terá o prazo de três dias úteis, a contar do recebimento da comunicação específica, para assinar a Ata de Registro de Preços, que obedecerá às condições indicadas na respectiva minuta - **Anexo III**, na qual estarão definidas as condições do fornecimento, do pagamento, dos preços, as obrigações da empresa contratada e as penalidades a que estará sujeita por eventual inobservância das condições ajustadas.

14.2 - A contratada prestará o fornecimento dos produtos com observância rigorosa das condições deste Edital.

14.3 - A recusa da adjudicatária em assinar a Ata de Registro de Preços no prazo fixado na convocação específica caracterizará inadimplência das obrigações decorrentes desta licitação, sujeitando-a nas penalidades previstas neste Edital e na legislação vigente.

14.4 - Ocorrendo essa hipótese, o Processo retornará ao Pregoeiro, que convocará os licitantes e, em sessão pública, procederá ao exame das demais Propostas, bem como da habilitação de seus ofertantes, segundo a ordem da classificação, até que uma proposta atenda, integralmente, ao Edital, sendo o seu autor declarado vencedor e convocado para assinar a Ata de Registro de Preços.

XV - DA EXECUÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E OBRIGAÇÕES

15.1 - A Ata de Registro de Preços deverá ser executada de acordo com as suas cláusulas, respondendo cada qual pelas consequências da inexecução, cabendo as áreas solicitantes acompanhar e fiscalizar o fornecimento prestado.

15.2 - A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada pela Administração:

- a) automaticamente;
- b) por decurso de prazo de vigência;
- c) quando não restarem fornecedores registrados;
- d) pela Administração Municipal, quando caracterizado o interesse público.

15.3 - O Proponente terá seu registro de preços cancelado na Ata, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e ampla defesa:

15.3.1 - A pedido, quando:

15.3.1.1 - comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior;

15.3.1.2 - O seu preço registrado se tornar, comprovadamente, inexequível em função da elevação dos preços de mercado dos insumos que compõem o custo do serviço;

15.3.1.3 - A solicitação dos fornecedores para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com antecedência de 30 dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas no item 12 deste Edital, caso não aceitas as razões do pedido.

15.3.2 - Por iniciativa da Administração municipal, quando:



PREFEITURA MUNICIPAL DE HELIODORA

Estado de Minas Gerais

15.3.2.1 - O fornecedor perder qualquer condição de habilitação exigida no processo licitatório, ou seja, não cumprir estabelecido no item 5 do Edital;

15.3.2.2 - por razões de interesse público, devidamente motivadas e justificadas;

15.3.2.3 - o fornecedor não cumprir as obrigações decorrentes desta Ata de Registros de Preços;

15.3.2.4 - o fornecedor não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, os pedidos decorrentes desta Ata de registro de Preços;

15.3.2.5 - caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas nesta Ata ou nos pedidos dela decorrentes;

15.3.2.6 - não aceitar reduzir seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado.

15.2 - Das obrigações da Contratada:

a) O fornecimento dos produtos e sua aceitação não excluem nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades ou ainda resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica em co-responsabilidade da Contratante ou de seus agentes e prepostos (Art. 70 da Lei 8666/93).

b) A Contratada não poderá subcontratar a execução parcial ou total dos fornecimentos a serem prestados.

c) Cumprir fielmente os termos do Edital e da Ata de Registro de Preços, utilizando produtos de primeira qualidade.

d) Manter, durante toda a execução da Ata de Registro de Preços, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na Licitação.

e) Emitir faturas-notas fiscais do fornecimento dos produtos, descrevendo-as detalhadamente quando da sua entrega.

15.3 - Das obrigações do Contratante:

a) Proporcionar todas as facilidades para que a Contratada possa entregar os produtos, segundo as normas desse Edital e seus Anexos.

b) Fiscalizar o fornecimento, podendo para tanto, sustar, recusar, ou pleitear a substituição dos produtos que não atendam as especificações licitadas, suas normas, especificações técnicas usuais ou que atentem contra a segurança dos usuários ou de terceiros.

c) Efetuar o pagamento na forma e condições estabelecidas neste Edital.

d) O Contratado fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos dos itens licitados, respeitados os limites legais, conforme estabelece o parágrafo 1º, artigo 65 da Lei 8.666/93.

XVI - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

16.1 - As despesas decorrentes para aquisição dos produtos correrão à conta das dotações orçamentárias do exercício financeiro de 2017.

XVII - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO E DO REAJUSTE

17.1 - O pagamento será efetuado pela Tesouraria da Prefeitura em até 15 (quinze) dias úteis após o recebimento da nota fiscal e do fornecimento dos produtos, desde que acompanhada dos documentos fiscais (FGTS/Receita Federal).

17.2 - Os preços durante a vigência da Ata serão fixos e irrevogáveis, exceto nas hipóteses devidamente comprovadas, de ocorrência de situação prevista na



PREFEITURA MUNICIPAL DE HELIODORA

Estado de Minas Gerais

alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei Federal 8666/93 ou de redução dos preços praticados no mercado.

17.3 - A Ata poderá sofrer alterações de acordo com as condições estabelecidas no art. 65 da Lei Federal 8666/93.

17.4 - Mesmo comprovada a ocorrência da situação prevista na alínea "d" inciso II do art. 65 da Lei Federal 8666/93, a Administração, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar a Ata e iniciar outro processo licitatório.

17.5 - O Município realizará durante o prazo da vigência da Ata de Registro de Preços, pesquisas periódicas de preços com a finalidade de obter os valores praticados no mercado para os itens da presente licitação,

17.6 - Quando os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados pelo mercado (conforme pesquisa realizada), o órgão gerenciador deverá:

a) convocar o fornecedor, visando a negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado no mercado.

b) frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido; e

c) convocar os demais fornecedores, visando a igual oportunidade de negociação.

17.7 - Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder a revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

XVIII - DISPOSIÇÕES FINAIS

18.1 - Constituem anexos deste edital, dele fazendo parte integrante:

Anexo I - Objeto

Anexo II - Planilha da Proposta de Preços

Anexo III - Minuta da Ata de Registro de Preços

Anexo IV - Declaração de ciência de cumprimento dos requisitos de Habilitação e de aceitação das condições do Edital

Anexo V - Declaração de Enquadramento como Microempresa - ME ou Empresa de Pequeno Porte - EPP

Anexo VI - Termo de aceitação das condições do edital de licitação específica para microempresa (ME) ou de pequeno porte (EPP) em caso de restrição quanto à regularidade fiscal

Anexo VII - Declaração de não emprego a menor

Anexo VIII - Instrumento de Credenciamento

18.2 - O licitante é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase desta licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará na imediata desclassificação ou inabilitação do licitante, ou a rescisão contratual, sem prejuízo das sanções administrativas, civis e penais cabíveis.

18.3 - Uma vez incluído no processo licitatório, nenhum documento será devolvido, salvo tratar-se dos envelopes "Documentação de Habilitação" de licitantes cujas propostas tenham sido desclassificadas.

18.4 - Na análise da documentação e no julgamento das propostas comerciais, o Pregoeiro poderá, a seu critério, solicitar o assessoramento técnico de órgãos ou de profissionais especializados.

18.5 - Toda a documentação apresentada neste edital e seus anexos são complementares entre si, de modo que qualquer detalhe que se mencione em um documento e se omita em outro será considerado especificado e válido.

18.6 - O Pregoeiro, no interesse da Administração, poderá adotar medidas saneadoras, durante o certame, e relevar omissões e erros formais, observadas na



PREFEITURA MUNICIPAL DE HELIODORA

Estado de Minas Gerais

documentação e proposta, desde que não contrariem a legislação vigente e não comprometam a lisura da licitação, sendo possível a promoção de diligências junto aos licitantes, destinadas a esclarecer a instrução do processo, conforme disposto no § 3º, do art. 43, da Lei Federal nº 8.666/93.

18.7 - A Prefeitura Municipal de Heliódora, responsável pelo Pregão reserve-se o direito de:

18.7.1 - Revogá-lo, sempre que forem verificadas razões de interesse público decorrente de fato superveniente;

18.7.2 - Anulá-lo, quando constatada ilegalidade no seu processamento ou infringência de dispositivo legal;

18.7.3 - Alterar as condições deste Edital, reabrindo o prazo para apresentação de Propostas, na forma da legislação, salvo quando a alteração não afetar a formulação das ofertas;

18.7.4 - Adiar o recebimento das Propostas, divulgando, mediante aviso público, a nova data.

18.8 - As decisões do Poder Executivo e do Pregoeiro serão publicadas no Jornal de circulação da região, quando for o caso, e divulgadas no quadro de avisos da Prefeitura Municipal.

18.9 - Fica eleito o foro da Comarca Natércia, Estado de Minas Gerais, para dirimir eventuais conflitos de interesses decorrentes desta licitação, valendo esta cláusula como renúncia expressa a qualquer outro foro, por mais privilegiado que seja ou venha a ser.

Prefeitura de Heliódora-MG, em 21 de Março de 2017.

Dejair Batista de Aguiar
PREGOEIRO



PREFEITURA MUNICIPAL DE HELIODORA

Estado de Minas Gerais

ANEXO I - OBJETO

PROCESSO LICITATÓRIO N° 079/2017
PREGÃO PRESENCIAL N° 013/2017

I - OBJETO

Constitui objeto da presente licitação o Registro de Preços para aquisição de Medicamentos destinados a manutenção da Farmácia Básica do município.

II - CONDIÇÕES DE ENTREGA E FORNECIMENTO

No máximo de 05 (cinco) dias corridos, a contar do recebimento da respectiva autorização de fornecimento emitida pela Coordenadoria do Setor de Compras da Administração.

III - LOCAL DA ENTREGA

O objeto deverá ser entregue na sede da Prefeitura Municipal de Heliódora, situada à Praça Santa Isabel, n° 18, Centro, Heliódora/MG, ou em outro endereço a critério da administração.

IV - AVALIAÇÃO DE CUSTO

Conforme exigência legal, o setor de Compras realizou pesquisa de preços de mercado e estimativa de custos, junto a empresas do ramo para o item relacionado, conforme mapas acostados aos autos, para verificação de disponibilidade orçamentária.

V - ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DO OBJETO E PREÇOS MÁXIMOS ADMITIDOS

ITEM	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	QUANTIDADE	UNIDADE	PREÇO MÁXIMO ADMITIDO
1.	AAS 100 mg	30.000	CP	R\$ 0,03
2.	ACEBROFILINA 50 MG/5ML XAROPE ADULTO	150	FR	R\$ 8,70
3.	ACEBROFILINA 25 MG/5ML XAROPE INFANTIL	150	FR	R\$ 5,29
4.	ACICLOVIR 200 MG	500	CP	R\$ 0,50
5.	ÁCIDO FÓLICO 5 MG	3.000	CP	R\$ 0,21
6.	ACIDO URSODEOXICOLICO 300MG (URSACOL)	600	CP	R\$ 3,88
7.	ACIDO VALPROICO 250 MG CAPSULAS	1.000	CP	R\$ 0,47
8.	ACIDO VALPROICO 500 MG CR	1.000	CP	R\$ 0,96
9.	ALBENDAZOL 40 MG/ML SUSPENSÃO ORAL	50	FR	R\$ 2,34
10.	ALBENDAZOL 400 MG COMPRIMIDO	600	CP	R\$ 1,36
11.	ALENDRONATO DE SODIO 10 MG CP	720	CP	R\$ 0,45
12.	ALENDRONATO DE SODIO 70 MG	1.000	CP	R\$ 0,92
13.	ALOPURINOL 100 MG	1.200	CP	R\$ 0,12
14.	ALOPURINOL 300 MG	600	CP	R\$ 0,40



PREFEITURA MUNICIPAL DE HELIODORA

Estado de Minas Gerais

15.	AMBROXOL XAROPE ADULTO 120 ML (30MG/5 ML)	100	FR	R\$ 2,78
16.	AMBROXOL XAROPE PEDIÁTRICO 120 ML (15 ML/ML)	100	FR	R\$ 3,43
17.	AMINOFILINA 100 MG	600	CP	R\$ 0,07
18.	AMIODARONA CLORIDRATO 200 MG CP	1.200	CP	R\$ 0,66
19.	AMITRIPTILINA 25 MG	6.000	CP	R\$ 0,14
20.	AMOXICILINA + AC. CLAVULANICO 250 + 62,5 MG	50	FR	R\$ 42,96
21.	AMOXICILINA + AC. CLAVULANICO 500 MG	3.600	CP	R\$ 2,39
22.	AMOXICILINA 250 MG SUSPENÇÃO ORAL	100	FR	R\$ 5,43
23.	AMOXICILINA 500 MG	1.680	CP	R\$ 0,43
24.	ANLODIPINO 10 MG	3.000	CP	R\$ 0,10
25.	ANLODIPINO 5 MG	20.000	CP	R\$ 0,05
26.	ATENOLOL 25 MG	3.000	CP	R\$ 0,10
27.	ATENOLOL 50 MG	10.000	CP	R\$ 0,06
28.	ATROPINA 0,5 MG/ML	12	AMP	R\$ 1,07
29.	AZITROMICINA 500 MG	2.500	CP	R\$ 1,05
30.	AZITROMICINA PÓ P/SUSP 600 MG 15ML	300	FR	R\$ 6,65
31.	BENZOILMETRONIDAZOL 40 MG SUS	50	FR	R\$ 3,48
32.	BETAMETASONA XAROPE	100	FR	R\$ 3,78
33.	BIPERIDENO 2 MG	10.000	CP	R\$ 0,37
34.	BROMAZEPAM 3 MG	6.000	CP	R\$ 0,15
35.	BROMAZEPAM 6 MG	6.000	CP	R\$ 0,17
36.	BROMOPRIDA 10 MG CP	1.000	CP	R\$ 0,27
37.	BROMOPRIDA GTS	50	FR	R\$ 2,19
38.	BUTILBROMETO DE ESCOPOLAMINA + DIPIRONA CP	3.000	CP	R\$ 0,67
39.	BUTILBROMETO DE ESCOPOLAMINA + DIPIRONA GOTAS	50	FR	R\$ 3,51
40.	BUTILBROMETO DE ESCOPOLAMINA 10 MG CP	1.000	CP	R\$ 0,64
41.	BUTILBROMETO DE ESCOPOLAMINA GOTAS	50	FR	R\$ 7,69
42.	CARBAMAZEPINA 200 MG	15.000	CP	R\$ 0,23
43.	CARBAMAZEPINA 400 MG	6.000	CP	R\$ 0,49
44.	CARBAMAZEPINA SUS 20MG/ML	50	FR	R\$ 13,08
45.	CARBONATO DE CALCIO 500 MG COMPRIDO MASTIGÁVEL	10.000	CP	R\$ 0,36
46.	CARBONATO DE LITIO 300 MG	2.000	CP	R\$ 0,45
47.	CARVEDILOL 12,05 MG CP	6.000	CP	R\$ 0,26
48.	CEFALEXINA 500 MG	6.000	CP	R\$ 1,14
49.	CEFALEXINA SUS 250 MG/ML	50	FR	R\$ 13,03



PREFEITURA MUNICIPAL DE HELIODORA

Estado de Minas Gerais

50.	CETOCONAZOL COMPRIMIDO	3.000	CP	R\$ 0,50
51.	CETOCONAZOL CREME	50	TB	R\$ 3,05
52.	CICLOBENZAPRINA 10 MG	1.200	CP	R\$ 1,30
53.	CIMETIDINA	3.000	CP	R\$ 0,16
54.	CLOMIPRAMINA 25 MG (ANAFRANIL)	1.000	CP	R\$ 1,18
55.	CLONAZEPAM 2 MG	10.000	CP	R\$ 0,12
56.	CLONAZEPAN GOTAS	50	FR	R\$ 4,48
57.	CLOPIDOGREL 75 MG COMPRIMIDO	6.000	CP	R\$ 0,82
58.	CLORETO DE SODIO 9 MG/ML SOLUÇÃO NASAL SPRAY	50	FR	R\$ 2,32
59.	CLORETO DE SÓDIO SPRAY NASAL 30MG/ML	50	FR	R\$ 5,28
60.	CLORPROMAZINA 100 MG (AMPLICTIL)	3.000	CP	R\$ 0,37
61.	CLORPROMAZINA 25 MG (AMPLICTIL)	3.000	CP	R\$ 0,33
62.	COMPLEXO B GOTAS	50	FR	R\$ 1,26
63.	COMPLEXO B: EMBALAGEM CONTENDO 30 COMPRIMIDOS	3.000	CP	R\$ 3,47
64.	DEXAMETASONA 1 MG/ML SUSPENSÃO OFTALMOLÓGICA	50	FR	R\$ 6,76
65.	DEXAMETASONA 4,0 MG CP	1.000	CP	R\$ 0,31
66.	DEXAMETASONA CREME	200	TB	R\$ 1,66
67.	DEXAMETASONA ELIXIR 100 ML	100	FR	R\$ 2,40
68.	DEXAMETASONA XPE 0,1 MG/ML 100 ML	100	FR	R\$ 3,95
69.	DEXCLORFENIRAMINA 2 MG	1.000	CP	R\$ 0,15
70.	DEXCLORFENIRAMINA 2 MG/5 ML	100	FR	R\$ 3,95
71.	DIAZEPAM 10 MG	10.000	CP	R\$ 0,08
72.	DIAZEPAM 5 MG	6.000	CP	R\$ 0,09
73.	DICLOFENACO DE POTASSIO 15 MG/ML	50	FR	R\$ 2,78
74.	DICLOFENACO DE POTASSIO 50 MG CP	1.000	CP	R\$ 0,37
75.	DICLOFENACO DE SODIO 50 MG CP	1.000	CP	R\$ 0,06
76.	DIGOXINA 0,25 MG	1.000	CP	R\$ 0,41
77.	DIMENIDRINATO 100 MG CP	500	CP	R\$ 0,25
78.	DIMENIDRINATO GOTAS	50	FR	R\$ 5,25
79.	DIMETICONA 40 MG CP	3.000	CP	R\$ 0,15
80.	DIMETICONA 75 MG/ML	150	FR	R\$ 2,23
81.	DIPIRONA COMPRIMIDO 500 MG	3.000	CP	R\$ 0,18
82.	DIPIRONA GOTAS 500 MG	200	FR	R\$ 1,20
83.	DOMPERIDONA 1 MG/ML	30	FR	R\$ 15,62
84.	DOMPERIDONA 10 MG CP	3.600	CP	R\$ 0,28
85.	ENALAPRIL 20 MG CP	6.000	CP	R\$ 0,51



PREFEITURA MUNICIPAL DE HELIODORA

Estado de Minas Gerais

86.	ENALAPRIL 5 MG CP	3.000	CP	R\$ 0,16
87.	ENALAPRIL MALEATO 10 MG	3.000	CP	R\$ 0,13
88.	ENANTATO DE NORETISTERONA	200	AMP	R\$ 9,91
89.	ESPIRONOLACTONA 25 MG CP	12.000	CP	R\$ 0,29
90.	FENITOÍNA 100 MG	3000	CP	R\$ 0,31
91.	FENOBARBITAL 100 MG CP	15.000	CP	R\$ 0,17
92.	FENOBARBITAL 40 MG/ML	20	FR	R\$ 4,96
93.	FLUCONAZOL 150 MG	600	CP	R\$ 0,45
94.	FLUOXETINA 20 MG	10.000	CP	R\$ 0,16
95.	FOLINATO DE CÁLCIO 5 MG CP	500	CP	R\$ 0,11
96.	FUROSEMIDA 40 MG	20.000	CP	R\$ 0,10
97.	GENTAMICINA COLÍRIO OFTALMOLÓGICO	30	FR	R\$ 16,42
98.	GLIBENCLAMIDA 5 MG	6.000	CP	R\$ 0,06
99.	GLICAZIDA 30 MG	12.000	CP	R\$ 0,74
100.	HALOERIDOL DECANOATO 50 MG/ML SOL INJ	30	AMP	R\$ 2,11
101.	HALOPERIDOL 5 MG	600	CP	R\$ 0,17
102.	HIDRALAZINA CLORIDRATO 50 MG CP	5.000	CP	R\$ 0,45
103.	HIDRO. DE ALUMINIO + HIDR.MAGNES. + DIMETICONA COMPRIMIDO	600	CP	R\$ 2,69
104.	HIDROCLOROTIAZIDA 25 MG	1.000	CP	R\$ 0,04
105.	HIDROXIDO DE ALUMINIO SUSPENSÃO	50	FR	R\$ 5,71
106.	IBUPROFENO 600 MG CP'	6.000	CP	R\$ 0,25
107.	IBUPROFENO GOTAS 50 MG/ML	50	FR	R\$ 3,63
108.	IMIPRAMINA 25 MG	2.000	CP	R\$ 0,46
109.	INSULINA HUMANA NPH 100 UI/ML	1.200	FR	R\$ 34,96
110.	INSULINA HUMANA REGULAR	30	FR	R\$ 34,96
111.	ISOSSORBIDA MONONITRATO 20MG	6.000	CP	R\$ 0,26
112.	ISOTRETINOINA 20 MG	1.500	CP	R\$ 2,95
113.	IVERMECTINA 6 MG COMPRIMIDO	600	CP	R\$ 1,31
114.	LEVOFLOXACINO 500 MG	600	CP	R\$ 1,90
115.	LEVONORGESTREL 0,100 MG + ETINILESTRADIOL 0,020 MG C/ 21 COMPRIMIDOS	60	CT	R\$ 2,29
116.	LEVOPROMAZINA 100 MG CP	1.500	CP	R\$ 1,23
117.	LEVOPROMAZINA 25 MG CP	1.000	CP	R\$ 0,63
118.	LEVOTIROXINA SODICA 100 MCG	12.000	CP	R\$ 0,22
119.	LEVOTIROXINA SODICA 25 MCG	15.000	CP	R\$ 0,24
120.	LEVOTIROXINA SODICA 50MCG CP	15.000	CP	R\$ 0,26
121.	LORATADINA 1 MG/ML XAROPE	100	FR	R\$ 3,60



PREFEITURA MUNICIPAL DE HELIODORA

Estado de Minas Gerais

122.	LORATADINA 100MG	2.400	CP	R\$ 0,25
123.	LOSARTANA POT. 50 MG CP	30.000	CP	R\$ 0,09
124.	LOSARTANA POTASSICA 25 MG	6.000	CP	R\$ 0,51
125.	MEBENDAZOL 100 MG	600	CP	R\$ 0,12
126.	MEDROXIPROGESTERONA ACETATO 150 MG/ML	50	AMP	R\$ 10,00
127.	MEMANTINA 10 MG	1600	CP	R\$ 0,59
128.	METILDOPA 250 MG	3.000	CP	R\$ 0,35
129.	METILDOPA 500 MG	3.000	CP	R\$ 0,80
130.	METOCLOPRAMIDA AMPOLA	50	AMP	R\$ 1,11
131.	METOCLOPRAMIDA CP	600	CP	R\$ 0,19
132.	METROPOLOL SUCCINATO 50 MG	12000	CP	R\$ 1,53
133.	MICONAZOL NITRATO CREME VAGINAL	30	TB	R\$ 7,86
134.	MICONAZOL NITRATO LOÇÃO	30	TB	R\$ 4,23
135.	NEOMICINA + BACITRACINA	200	TB	R\$ 2,01
136.	NIFEDIPINO 20 MG	12.000	CP	R\$ 0,16
137.	NIMESULIDA 100 MG CP	6.000	CP	R\$ 0,14
138.	NIMESULIDA 50 MG GOTAS	50	FR	R\$ 2,00
139.	NISTATINA CREME VAGINAL	120	TB	R\$ 8,36
140.	NISTATINA SOLUÇÃO ORAL	30	FR	R\$ 4,48
141.	NITROFURANTOINA 100 MG	500	CP	R\$ 0,29
142.	NORFLOXACINO 400 MG	1.400	CP	R\$ 0,33
143.	OMEPRAZOL 20 MG	12.000	CP	R\$ 0,12
144.	OXCARBAMAZEPINA 600MG	1000	CP	R\$ 1,62
145.	PARACETAMOL 200 MG GOTAS	50	FR	R\$ 1,49
146.	PARACETAMOL 500 MG COMPRIMIDO	6.000	CP	R\$ 0,96
147.	PERMANGANATO DE POTASSIO 100 MG	500	CP	R\$ 0,10
148.	PERMETRINA LOÇÃO	50	FR	R\$ 4,09
149.	PREDNISONA 1 MG/ ML SOLUÇÃO ORAL	100	FR	R\$ 8,68
150.	PREDNISONA 20 MG	10.000	CP	R\$ 0,35
151.	PREDNISONA 5 MG	3.000	CP	R\$ 0,21
152.	PREGABALINA 75 MG	2000	CP	R\$ 3,60
153.	PROMETAZINA 25 MG CP	3.000	CP	R\$ 0,20
154.	PROMETAZINA CREME	50	TB	R\$ 5,65
155.	RANITIDINA CLORIDRATO 150 MG	3.000	CP	R\$ 0,13
156.	RANITIDINA SOLUÇÃO ORAL	50	FR	R\$ 10,21
157.	RISPERIDONA 1 MG/CP	5.000	CP	R\$ 0,47



PREFEITURA MUNICIPAL DE HELIODORA

Estado de Minas Gerais

158.	RISPERIDONA 2 MG CP	10.000	CP	R\$ 0,44
159.	ROSUVASTATINA 10 MG CP	3.000	CP	R\$ 1,04
160.	SALBUTAMOL SPRAY NASAL 100 MCG/DOSE	30	FR	R\$ 13,46
161.	SALBUTAMOL XAROPE	100	FR	R\$ 2,08
162.	SERINGA DE INSULINA COM AGULHA 8 X 0,30 MM	30.000	UNID	R\$ 0,63
163.	SERTRALINA 50MG	10.000	CP	R\$ 1,81
164.	SINVASTATINA 20MG	36.000	CP	R\$ 0,15
165.	SINVASTATINA 40 MG	2.000	CP	R\$ 0,40
166.	SORO DE REIDRATAÇÃO ORAL	200	ENV	R\$ 1,08
167.	SULFADIAZINA 500 MG CP	500	CP	R\$ 0,33
168.	SULFAMETOXAZOL +TRIMETROPINA 40+8 MG/ML	50	FR	R\$ 2,82
169.	SULFAMETOXAZOL +TRIMETROPINA 400+80 MG	3.000	CP	R\$ 0,20
170.	SULFATO FERROSO 40 MG	3.600	CP	R\$ 0,06
171.	SULFATO FERROSO GOTAS 25 MG/ML	50	FR	R\$ 2,05
172.	TIRAS REAGENTES PARA GLICEMIA, COMPATÍVEL COM APARELHOS AKCTIVE	30.000	UNID	R\$ 1,71
173.	TRAMADOL CLORIDRATO 50mg	5.000	CP	R\$ 0,56
174.	VALPROATO DE SÓDIO 500 MG	6000	CP	R\$ 0,94
175.	VARFARINA SODICA 5 MG	3.000	CP	R\$ 0,26
176.	VERAPAMIL 80 MG	3.000	CP	R\$ 0,30
177.	VITAMINA C	3.000	CP	R\$ 0,29
178.	VITAMINA D 400UI	6000	CP	R\$ 0,45
LEGENDA				
	TB = TUBO			
	CP = COMPRIMIDO			
	FR = FRASCO			
	ENV = ENVELOPE			
	CT = CARTELA			
	AMP = AMPOLA			



PREFEITURA MUNICIPAL DE HELIODORA

Estado de Minas Gerais

ANEXO II - PLANILHA DA PROPOSTA DE PREÇOS

(A ser preenchido em papel timbrado da empresa)

PROCESSO LICITATÓRIO N° 079/2017

PREGÃO PRESENCIAL N° 013/2017

TIPO DE LICITAÇÃO		NÚMERO		PROCESSO LICITATÓRIO	
PREGÃO PRESENCIAL		013/2017		079/2017	
OBJETO:	Registro de Preços para aquisição de Medicamentos destinados a manutenção da Farmácia Básica do município.				
EMPRESA:					
ENDEREÇO:				TEL	
CIDADE:	UF:		INSCR. MUNIC.:		
CNPJ/MF:				INSCR. EST.:	
PROPOSTA DE PREÇOS - ITEM ÚNICO					
QUANT.	UNID.	ESPECIFICAÇÃO	MARCA/FABRICANTE	VALOR UNITÁRIO	
01	Un	Descrever as características do objeto conforme item "VI" do Anexo I, devendo complementar com TODAS as características do fabricante.	Citar qual a marca/fabricante do objeto ofertado.	R\$ XX.XXX,XX	

VALIDADE DA PROPOSTA (MÍNIMO 60 - SESSENTA - DIAS):

LOCAL E DATA

ASSINATURA (CARIMBO)
REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA

CARIMBO DO CNPJ/MF

OBS:

1. ESTE ANEXO DEVERÁ ESTAR DENTRO DO ENVELOPE N°. 1 - PROPOSTA COMERCIAL.
2. O PREENCHIMENTO INCOMPLETO DESTA PARA O LOTE DESCLASSIFICARÁ A LICITANTE PARA A FASE DE LANCES DO PREGÃO.



PREFEITURA MUNICIPAL DE HELIODORA

Estado de Minas Gerais

ANEXO III - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PROCESSO LICITATÓRIO N° 079/2017
PREGÃO PRESENCIAL N° 013/2017

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Aos ... do mês de do ano de dois mil e dezessete, nas dependências da sede da Prefeitura, o **MUNICÍPIO DE HELIODORA/MG**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o n° 18.712.133/0001-56, com endereço à Praça Santa Isabel, n° 18, Centro, CEP 37484-000, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Sr. **ALEX LEOPOLDINO DE LIMA**, doravante designado simplesmente **MUNICÍPIO**, em face do Pregão Presencial n.º 006/2017, resolve Registrar os Preços da empresa abaixo indicada para aquisição de Medicamentos destinados a manutenção da Farmácia Básica do município, doravante denominada **FORNECEDORA**, sujeitando-se as partes às determinações regidas pela Lei Federal n° 10.520/2002, Lei Federal n° 8.666/1993 e Decreto Municipal n° 160/2009 e 161/2009 e sendo observadas as bases e os fornecimentos indicados nesta Ata.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1 - A presente Ata tem por objeto o Registro de Preços para aquisição de Medicamentos destinados a manutenção da Farmácia Básica do município, sendo os quantitativos estimados e os itens a serem registrados os constantes abaixo, do Edital do Pregão Presencial n. 013/2017.

Empresa:

CNPJ:

Endereço:

Item	Unidade	Produto	Marca	Quant.	Preço unit.

1.1 - O ajuste com o fornecedor registrado será formalizado pelo Município, mediante emissão de Nota de Empenho, observadas as disposições contidas no Edital do Processo Licitatório n° 013/2017.

1.2 - O compromisso de entrega só estará caracterizado mediante o comprovado recebimento, pelo Fornecedor, da Ordem de Compra ou Nota de Empenho, decorrentes desta Ata de Registro de Preços, que se fará de acordo com a necessidade da municipalidade.

1.3 - O fornecedor registrado fica obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO, DO PAGAMENTO E DO REAJUSTE

2.1 - O valor global estimado da presente Ata é de R\$ () no qual já estão incluídos os tributos, encargos sociais, frete até o destino e quaisquer ônus que porventura possam recair sobre o fornecimento do objeto.

2.2 - O **MUNICÍPIO** pagará à **FORNECEDORA** o valor unitário registrado por item, multiplicado pela quantidade solicitada e após recebimento definitivo, que constará da nota de empenho.

2.3 Este instrumento não obriga os órgãos participantes a adquirirem os



PREFEITURA MUNICIPAL DE HELIODORA

Estado de Minas Gerais

produtos nele registrados nem firmar contratações nas quantidades estimadas, podendo realizar licitação específica para aquisição de um ou mais itens, obedecida a legislação pertinente, hipótese em que, em igualdade de condições, o beneficiário deste registro terá preferência.

2.4 - O pagamento será efetuado pela Tesouraria da Prefeitura em até 15 (quinze) dias úteis após o recebimento da nota fiscal e do fornecimento dos produtos, desde que acompanhada dos documentos fiscais (FGTS/Receita Federal).

2.5 - Os preços durante a vigência da Ata serão fixos e irredutíveis, exceto nas hipóteses devidamente comprovadas, de ocorrência de situação prevista na alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei Federal 8666/93 ou de redução dos preços praticados no mercado.

2.6 - A Ata poderá sofrer alterações de acordo com as condições estabelecidas no art. 65 da Lei Federal 8666/93.

2.7 - Mesmo comprovada a ocorrência da situação prevista na alínea "d" inciso II do art. 65 da Lei Federal 8666/93, a Administração, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar a Ata e iniciar outro processo licitatório.

2.8 - O Município realizará durante o prazo da vigência da Ata de Registro de Preços, pesquisas periódicas de preços com a finalidade de obter os valores praticados no mercado para os itens da presente licitação,

2.9 - Quando os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados pelo mercado (conforme pesquisa realizada), o órgão gerenciador deverá:

a) convocar o fornecedor, visando a negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado no mercado.

b) frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido; e

c) convocar os demais fornecedores, visando a igual oportunidade de negociação.

2.10 - Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder a revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1. A despesa decorrente desta Ata correrá pelas dotações orçamentárias vigentes.

CLÁUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA

4 - A presente Ata de Registro de Preços terá a vigência de 12 (doze) meses, a contar da sua assinatura.

CLÁUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DA FORNECEDORA

5.1 - O objeto licitado deverá ser entregue no prazo máximo de 05 dias, a contar do recebimento da respectiva autorização de fornecimento emitida pela Coordenadoria do Setor de Compras da Administração, sob pena de rescisão contratual e aplicação das penalidades sobre inadimplemento previstas no Edital e na presente Ata de Registro de Preços.

5.2 - Fazer acompanhar, quando da entrega dos materiais, a respectiva nota fiscal, na qual deve haver referência ao processo licitatório e a respectiva nota de empenho da despesa, na qual deverá constar o objeto da presente ata com seus valores correspondentes.

5.3 - Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, as partes do objeto desta ata em que se verificar vícios, defeitos ou incorreções, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis a contar da notificação para tal;



PREFEITURA MUNICIPAL DE HELIODORA

Estado de Minas Gerais

5.4 - Quando necessária a saída do material a ser reparado ou substituído na sede da **FORNECEDORA**, as mesmas ficarão obrigadas a providenciar a retirada e devolução do mesmo sem qualquer custo adicional para o **MUNICÍPIO**;

5.5 - Responder integralmente por perdas e danos que vier a causar ao **MUNICÍPIO** ou a terceiros em razão de ação ou omissão dolosa ou culposa, sua ou dos prepostos, se for o caso, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita;

5.6 - Manter, durante a vigência do Registro de Preços, todas as condições de habilitação e qualificações exigidas na licitação do Pregão Presencial nº 013/2017.

CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO

6.1 - Promover a fiscalização dos materiais objeto desta Ata, quanto ao aspecto quantitativo e qualitativo, a serem fornecidos e entregues pela **FORNECEDORA**.

6.2 - Registrar os defeitos, falhas e/ou imperfeições, detectadas e imediatamente comunicar à **FORNECEDORA**.

6.3 - Prestar os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela **FORNECEDORA**.

6.4 - Remeter à **FORNECEDORA** a nota de empenho via FAX ou através de correspondência com ou sem AR.

6.5 - Conduzir eventuais procedimentos administrativos de negociação de preços registrados, para fins de adequação às novas condições de mercado e de aplicação de penalidades por descumprimento ao pactuado neste termo.

6.6 - Consultar a **FORNECEDORA** quanto ao interesse no fornecimento do objeto registrado nesta Ata a outros órgãos da Administração Pública que externe(m) a intenção de utilizar a presente Ata de Registro de Preços.

6.7 - Efetuar pagamento à **FORNECEDORA** de acordo com a forma e prazo estabelecidos na Cláusula Segunda deste instrumento.

6.8 - Fornecer atestados de capacidade técnica, quando solicitado, desde que atendidas às obrigações contratuais.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

7.1 - A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada pela Administração:

- a) automaticamente;
- b) por decurso de prazo de vigência;
- c) quando não restarem fornecedores registrados;
- d) pela Administração Municipal, quando caracterizado o interesse público.

7.2 - O Proponente terá seu registro de preços cancelado na Ata, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e ampla defesa:

7.2.1 - A pedido, quando:

7.2.1.1 - comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior;

7.2.1.2 - O seu preço registrado se tornar, comprovadamente, inexequível em função da elevação dos preços de mercado dos insumos que compõem o custo do serviço;

7.2.1.3 - A solicitação dos fornecedores para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com antecedência de 30 dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas no item 12 do Edital, caso não aceitas as razões do pedido.

7.2.2 - Por iniciativa da Administração municipal, quando:



PREFEITURA MUNICIPAL DE HELIODORA

Estado de Minas Gerais

7.2.2.1 - O fornecedor perder qualquer condição de habilitação exigida no processo licitatório, ou seja, não cumprir estabelecido no item 5 do Edital;

7.2.2.2 - por razões de interesse público, devidamente motivadas e justificadas;

7.2.2.3 - o fornecedor não cumprir as obrigações decorrentes desta Ata de Registros de Preços;

7.2.2.4 - o fornecedor não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, os pedidos decorrentes desta Ata de registro de Preços;

7.2.2.5 - caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas nesta Ata ou nos pedidos dela decorrentes;

7.2.2.6 - não aceitar reduzir seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado.

CLÁUSULA OITAVA - DAS PENALIDADES

8.1 - Na hipótese de se verificar atraso no fornecimento do objeto desta Ata de Registro de Preços ou na sua substituição, quando o fornecimento ocorrer fora das especificações e/ou condições predeterminadas, ficará a **FORNECEDORA** sujeita, garantida a prévia e ampla defesa em regular processo administrativo, às penalidades constantes no **item (DAS SANÇÕES)** do Edital de Pregão Presencial nº 013/2017.

8.2 - Poderão ser aplicadas, ainda, as demais cominações previstas pela Lei Federal nº 10.520/2002, Lei Federal nº 8.666/1993 e Decreto Municipal nº 160/2009 e 161/2009.

CLÁUSULA NONA - DO FORO

9 - Fica eleito o Foro da Comarca de Natércia-MG, para dirimir quaisquer litígios oriundos da presente Ata de Registro de Preços, que não puderem ser administrativamente solucionados, renunciando, como renunciado têm, a qualquer outro por mais privilegiado que seja, até mesmo se houver mudança de domicílio de qualquer das partes.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

10.1 - São partes integrantes da presente Ata, independentemente de sua transcrição, o edital do Pregão Presencial nº 013/2017 e a proposta da **FORNECEDORA**.

10.2 - A existência da presente Ata de Registro de Preços não obriga este Município a firmar futuras solicitações.

E, por estarem justos e acordados, assinam a presente Ata de Registro de Preços em 02 (duas) vias de igual teor e forma, que vai subscrito pelo **MUNICÍPIO** e pela **FORNECEDORA**, para que este documento produza todos os efeitos legais e jurídicos.

Heliódora-MG, ... de ... de 2017.

Alex Leopoldino de Lima
Prefeito Municipal

Empresa



PREFEITURA MUNICIPAL DE HELIODORA

Estado de Minas Gerais

ANEXO IV - DECLARAÇÃO DE CIÊNCIA DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO E DE ACEITAÇÃO DAS CONDIÇÕES DO EDITAL

PROCESSO LICITATÓRIO N° 079/2017
PREGÃO PRESENCIAL N° 013/2017

....., pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o n°., com sede localizada na, n°., Bairro, Município de, Estado de, CEP, por intermédio de seu representante legal o Sr.

....., (Nacionalidade),, (Estado Civil),, (Profissão), portador do Registro Geral de n°., emitido pela SSP/.. e inscrito no CPF/MF sob o n°., residente e domiciliado na, n°., Bairro, Município de, Estado de, CEP, DECLARA, sob as penas da lei e para cumprimento do previsto no inciso VII do artigo 4º. da Lei Federal n°. 10.520 de 17 de julho de 2002 e no item 5.11 do capítulo V do Edital, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação exigidos no Edital do Pregão em epígrafe.

Declara também estar de acordo com todos os termos do Edital de Licitação referente ao Pregão Presencial n° 013/2017 e de todos os seus anexos, todos de seu integral conhecimento.

Local e data, _____ de _____ de _____

Assinatura e carimbo do CNPJ

Obs.: Esta declaração deverá ser entregue ao Pregoeiro, após a abertura da sessão, antes e separadamente dos envelopes de N°. 01 e 02 - Proposta de Preços e Documentos de Habilitação - exigidos nesta licitação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE HELIODORA

Estado de Minas Gerais

ANEXO V - DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESA - ME OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE - EPP

PROCESSO LICITATÓRIO N° 079/2017
PREGÃO PRESENCIAL N° 013/2017

A _____ (nome do licitante), qualificada como _____ (microempresa ou empresa de pequeno porte), por seu representante legal, inscrita no CNPJ sob o n° _____, com sede à _____, declara para os devidos fins de direito que pretende exercer a preferência no critério de desempate quando do julgamento das propostas, nos termos da Lei Complementar n° 123/2006.

Sendo expressão da verdade, subscrevo-me.

Local e Data

(Nome e assinatura da Licitante)

Obs.: Esta declaração deverá ser entregue ao Pregoeiro, após a abertura da sessão, antes e separadamente dos envelopes de N°. 01 e 02 - Proposta de Preços e Documentos de Habilitação - exigidos nesta licitação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE HELIODORA

Estado de Minas Gerais

**ANEXO VI - TERMO DE ACEITAÇÃO DAS CONDIÇÕES DO EDITAL DE LICITAÇÃO ESPECÍFICA
PARA MICROEMPRESA (ME) OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE (EPP) EM CASO DE RESTRIÇÃO
QUANTO À REGULARIDADE FISCAL**

**PROCESSO LICITATÓRIO N° 079/2017
PREGÃO PRESENCIAL N° 013/2017**

A _____ (nome da licitante), qualificada como _____ (microempresa ou empresa de pequeno porte), por seu representante legal, inscrita no CNPJ sob o n° _____, com sede à _____, nos termos do artigo 4º, VII, da Lei 10.520/2002, declara para os devidos fins de direito que cumpre plenamente os requisitos da habilitação estabelecidos nas cláusulas do edital em epígrafe, exceto no que diz respeito aos requisitos de regularidade fiscal, que serão provados no momento da contratação, nos termos do autorizado pelos artigos 42 e 43 da Lei Complementar n° 123/2006.

Sendo expressão da verdade, subscrevo-me.

Local e Data

(nome e assinatura da Licitante)

Obs.: Esta Declaração deverá ser inserida no envelope N° 2 Documentos de Habilitação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE HELIODORA

Estado de Minas Gerais

ANEXO VII - DECLARAÇÃO DE NÃO EMPREGO A MENOR

PROCESSO LICITATÓRIO N° 079/2017

PREGÃO PRESENCIAL N° 013/2017

....., pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o n°., com sede localizada na, n°., Bairro, Município de, Estado de, CEP, neste ato representada pelo seu representante legal o Sr., (Nacionalidade),, (Estado Civil),, (Profissão), portador do Registro Geral de n°. emitido pela SSP/.. e inscrito no CPF/MF sob o n°., residente e domiciliado na, n°., Bairro, Município de, Estado de, CEP, **DECLARA**, sob as penas da lei que, em cumprimento ao disposto no inciso XXXVIII, art. 7º, da Constituição da República, que não possui no quadro de trabalhadores menores de 18 (dezoito) anos, seja em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem menores de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (catorze) anos.

Local e data, ____ de _____ de _____

Assinatura e carimbo do CNPJ

Obs.: Esta Declaração deverá ser inserida no envelope N° 2 Documentos de Habilitação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE HELIODORA

Estado de Minas Gerais

ANEXO VIII - INSTRUMENTO DE CREDENCIAMENTO

PROCESSO LICITATÓRIO N° 079/2017

PREGÃO PRESENCIAL N° 013/2017

A empresa, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o n°., com sede localizada na, n°., Bairro, Município de, Estado de, CEP, através do presente, **CRENCIA** o Sr., (Nacionalidade), (Estado Civil), (Profissão), portador do Registro Geral de n°. emitido pela SSP/.. e inscrito no CPF/MF sob o n°., residente e domiciliado na, n°., Bairro, Município de, Estado de, CEP, para o fim especial de representá-la junto à Prefeitura do Município de Heliódora, Pregão Presencial N° 013/2017, com poderes para apresentar Envelopes Proposta e Documentos de Habilitação, formular ofertas e lances de preços na sessão pública, apresentar impugnações, interpor recursos, bem como praticar todos os demais atos pertinentes ao certame.

Local e data, ____ de _____ de _____

(nome do representante legal pela empresa)
(n°. CPF)

IMPORTANTE: ESTE DOCUMENTO DEVERÁ TER A FIRMA RECONHECIDA EM CARTÓRIO

Obs.: Esta declaração deverá ser entregue à Pregoeiro, após a abertura da sessão, antes e separadamente dos envelopes de n°. 01 e 02 - Proposta de Preços e Documentos de Habilitação - exigidos nesta licitação.